

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO CRISTO

LEI Nº 446, de 18 de outubro de 1972.

Abre crédito suplementar

CANÍSIO OST, Prefeito Municipal de Santo Cristo.

FAÇO SABER, que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É aberto um crédito suplementar no valor/
de Cr\$ 11.000,00 (onze mil cruzeiros), à seguinte dotação da /
Lei de Meios vigente:

3.0.0.0.- Telefone

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.3.0 -4.6-11.21 - Serviços de Terceiros...1.000,00

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.5.0 - 5.2 - 12.15 - Participação em Constituição ou
aumento de Capital Empresas ou entidades Indús-
triais e Agrícolas.....10.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito
de que trata esta Lei, a rubrica pela qual são cobradas as tari-
fas telefônicas e o retorno do Imposto Único sobre energia Elé-
trica, na parte que couber ao Município, conforme art. 2º da Lei
nº 442, de 27 de setembro de 1972.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua san-
ção, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO CRISTO, 18 de /
outubro de 1972.

Canísio Ost

Canísio Ost
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

Romaldo Angat
Romaldo Angat
Secretário do Município.